



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000371/2020-63

Unidade Gestora: SRE - PI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ – DNIT/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316, Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional Substituto, Senhor Euvaldo Alves Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2 [REDACTED] SSP/PI e do CPF nº 138. [REDACTED]-72, e de outro lado a BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.923.146/0001-37, estabelecida à Rua Padre Moisés Santos, nº 2300, Bairro São João, Teresina/PI, CEP 64045-430, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Hercília de Jesus Martins Rodrigues, CPF nº 153. [REDACTED]-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 493/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos no interesse da Administração.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei nº 8666/1993, Cláusula Quinta do Contrato nº 493/2020, e decorre de autorização do Superintendente Regional (SEI nº 8527815), conforme consta no Processo nº 50618.000371/2020-63.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.002.298,08 (um milhão, dois mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 83.524,84 (oitenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 1.002.298,08 (um milhão, dois mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SRE - PI; PTRES 173905; Natureza de Despesa nº 339037/03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas as Notas de Empenho nº 2021NE000002, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e nº 2021NE000024, no valor de R\$ 422.673,88 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 12/08/22	R\$ 618.083,82 (seiscentos e dezoito mil oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Euvaldo Alves Bastos

Hercília de Jesus Martins Rodrigues

Superintendente Regional Substituto

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por Euvaldo Alves Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí-Substituto(a), em 19/07/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Hercília de Jesus Martins Rodrigues, Usuário Externo, em 26/07/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 8530923 e o código CRC D690648B.

Referência: Processo nº 50618.000371/2020-63

SEI nº 8530923



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Av. João XXIII, 1.316  
CEP 64.045-000  
Teresina/PI |